



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -
DATA: 12 / 12 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2413

PUBLICADO
DATA: 12 / 12 / 2020
ORÇÃO: O Presente
PÁGINA: 32
Nº EDIÇÃO: 4778

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 247/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Personal Serviços de Pavimentação EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.268.196/0001-28, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado por seu titular, Sr. Laerte Rafael Schneider, residente e domiciliado na Rua Realeza, n.º 1276, CEP 85.948-000, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.885.025-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 065.204.749-16, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020, o prazo de execução e vigência do Contrato Original n.º 247/2020, de 30 de julho de 2020.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação registrada nas Cláusulas anteriores, cabe à Contratada efetuar a renovação da Garantia de Execução, conforme disposições constantes da Cláusula Nona do Contrato original n.º 247/2020, de 30 de julho de 2020.



Município de Mercedes


Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 30 de novembro de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Personal Serviços de Pavimentação EIRELI
CONTRATADA


Edson Vilar Santos
RG nº. 5.348.964-8

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6